



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PROVIMENTO CR N. 2, DE 30 DE ABRIL DE 1998
(REVOGADO)

- Nota: Revogado pelo Provimento TRT3/CR n. 1, de 02/02/2000 (DJMG 05/02/2000).

Altera a redação do Provimento nº 04/92, que dispõe sobre a cobrança de custas processuais pelos Órgãos da Justiça do Trabalho da Terceira Região.

OS MM. JUÍZES, CORREGEDOR E VICE-CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º do Provimento n. 04/92, de 19 de junho de 1992, passa a ter a seguinte redação: "os Juízes do Trabalho Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento, nas execuções de custas processuais de valor igual ou inferior a 60 UFIR/mensal (sessenta vezes a unidade fiscal de referência mensal), deverão determinar o arquivamento dos processos após o decurso do prazo fixado para o pagamento."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 1998.

ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA
Juiz Corregedor

MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
Juiz Vice-Corregedor

(DJMG 21/05/1998)